



G I T A P

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL

ÍNDICE

I PARTE - CARACTERIZAÇÃO GENÉRICA DO CONCELHO DE CASTRO MARIM

- 1 - Componente Demográfica
- 2 - Componente Sócio-Económica
- 3 - Componente Económica

II PARTE - ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO

III PARTE - ORDENAMENTO MUNICIPAL

Capítulo I - Delimitação de Áreas

- 1 - Limite do Concelho
- 2 - Perímetro de Rega
- 3 - Biótopo Corine
- 4 - Domínio Público Marítimo
- 5 - Área de Edificação Dispersa

Capítulo II - Espaços Naturais

- 1 - Espaços Naturais de Grau I - R.E.N.
- 2 - Espaços Naturais de Grau II - Reserva Natural do Sapal de Castro Marim
- 3 - Espaços Naturais de Grau III - Área de Protecção da Albufeira do Beliche e de Odeleite
- 4 - Espaços Naturais de Grau IV - Áreas a Nascente de Altura



G I T A P

Capítulo III - Espaços Agrícolas

- 1 - Área Agrícola Prioritária
- 2 - Área Agrícola a Defender

Capítulo IV - Espaços Agro-Florestais

Capítulo V - Espaços Florestais

- 1 - Perímetro Florestal
- 2 - Floresta de Produção
- 3 - Floresta Condicionada

Capítulo VI - Rede Urbana

Capítulo VII - Espaços Urbanos e Urbanizáveis

- 1 - Espaços Urbanos
- 2 - Espaços Urbanizáveis
- 3 - Perímetros Urbanos
- 4 - Áreas Verdes de Protecção

Capítulo VIII - Espaços Culturais

Capítulo IX - Áreas de Aptidão Turística

Capítulo X - Zonas de Ocupação Turística

Capítulo XI - Espaço Industrial e de Serviço (Armazenagem)

Capítulo XII - Espaços Canais / Infraestruturas

- 1 - Rede Rodoviária Nacional
- 2 - Rede Ferroviária Nacional
- 3 - Sistema de Abastecimento de Água
- 4 - Sistema de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais
- 5 - Sistema de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos
- 6 - Rede Eléctrica

Capítulo XIII - Equipamentos Colectivos



G I T A P

I PARTE

CARACTERIZAÇÃO GENÉRICA DO CONCELHO DE CASTRO MARIM

1 - COMPONENTE DEMOGRÁFICA

O povoamento da área do concelho remonta a épocas anteriores à formação de Portugal. O lugar de Castro Marim, denominação de origem romana, foi tomado aos muçulmanos em 1242. D. Afonso III concedeu-lhe foral em 1277, incentivando assim o seu povoamento. A situação do lugar concedeu-lhe importância na estrutura defensiva nacional e favoreceu o estabelecimento de algum comércio.

As funções de defesa e de entreposto comercial, terão sido até ao nosso século os principais motores do povoamento do concelho, uma vez que a escassez dos recursos próprios e a deficiente acessibilidade actuaram como factores condicionantes do desenvolvimento de outras actividades.

a) Evolução da População

Em 1864, ano do primeiro Recenseamento Geral da População (R.G.P.), viviam no concelho de Castro Marim 7046 indivíduos. Entre aquela data e 1911 intensificou-se a ocupação humana do território devido à regressão da mortalidade (induzida pela melhoria dos cuidados de saúde).

Na década seguinte, e à semelhança do ocorrido em vastas regiões do país, o número de residentes decresce, por via dos efeitos directos e indirectos do primeiro conflito bélico mundial.

Entre 1920 e 1950 a população do concelho aumentou mas a um ritmo pouco intenso. O fraco crescimento deve-se ao decréscimo demográfico registado na freguesia da sede de concelho nas décadas de 30 e 40.



G I T A P

De 1950 até 1981 duas tendências de evolução demográfica são notadas na área concelhia: As freguesias de Odeleite e Azinhal entram num processo de despovoamento contínuo, ao passo que a freguesia de Castro Marim tem uma evolução relativamente semelhante à sucedida em todo o Portugal: O número de habitantes da freguesia aumentou na década de 50, diminuiu bastante na de 60 e voltou a aumentar na de 70. Por ser a freguesia mais populosa do concelho, marcou de forma determinante a evolução global do município, sendo nítida a correlação positiva entre os ritmos de crescimento daquela freguesia e do concelho.

As razões que explicam a evolução demográfica ocorrida nos anos 60 e 70, são as mesmas que explicam a evolução verificada em todo o país. Os fenómenos migratórios foram a principal causa da variação demográfica. Provocaram um despovoamento importante na década de 60, quando muitos residentes optaram pela emigração e pela procura de melhores níveis de vida noutras áreas do Algarve e do país. Nos anos 70 o processo inverte-se e o retorno de portugueses oriundos das ex-colónias induzem o aparecimento de saldos migratórios positivos.

O concelho de Castro Marim, pela sua situação raiana e pela falta de condições que permitissem uma maior fixação e atracção de população, foi ao longo dos últimos 100 anos uma área de fraco desenvolvimento. Daí que face aos resultados pré-definitivos de 1991, que registam 6803 habitantes, se esteja aquém da população registada pelo Recenseamento de 1890 (8370 hab.) e muito longe do número máximo de residentes que já habitaram o território - 9992 hab.no ano de 1960.

b. Distribuição Da População

O concelho de Castro Marim integra-se numa área do país onde o povoamento é pouco denso: em cada km² apenas habitavam 23 pessoas em 1991, quando a média nacional é cerca de cinco vezes maior. Este indicador atingia nas freguesias menos populosas valores inferiores a 15 hab/km².

No concelho há um gradual aumento da intensidade do povoamento de Norte para Sul, do interior para o litoral. Na área a Norte da sede de concelho o povoamento é maior na faixa Este, mais próxima do Guadiana e servida pela estrada nacional nº122, o que confirma a importância da acessibilidade na localização da população.



G I T A P

A distribuição da população pelas freguesias do concelho evidencia as assimetrias acima referidas. A freguesia de Castro Marim é predominante em termos demográficos (beneficia da dinâmica de crescimento populacional positiva, oposta à que se verifica nas outras duas freguesias) - segundo o XIII R.G.P. (1991), dos 7145 habitantes presentes no concelho(1) 5198 residiam na freguesia de Castro Marim (72 %), 1202 hab. em Odeleite (17%) e só 745 hab. no Azinhal (11 %).

A estrutura de povoamento caracteriza-se pela existência de uma rede densa de pequenos lugares (2). Excepções feitas à Vila de Castro Marim, com 1381 habitantes e a Alagoa com 786 habitantes, mais nenhum lugar do Concelho atingiu os 500 residentes. Apenas Azinhal (305 hab.) na freguesia do mesmo nome, Altura (485 hab.), Junqueira (383 hab.), Monte Francisco (415 hab.) e S.Bartolomeu (432 hab.) na freguesia de Castro Marim, excediam os 300 habitantes. Mesmo Odeleite , sede de freguesia, tinha apenas 197 indivíduos presentes.

A pulverização do povoamento é mais marcada nas freguesias de Azinhal e Odeleite o que constitui um factor limitante à implantação de uma rede de infraestruturas e equipamentos sociais. Nestas freguesias, a população presente nos lugares com mais de 100 habitantes apenas representavam, respectivamente 40,9 % e 28,7 % do efectivo total.

c) - Estrutura Etária Da População Residente

A análise da pirâmide etária de 1981 permite visualizar a problemática do envelhecimento das estruturas demográficas: a população em idade activa tem uma expressão diminuta e os idosos têm um peso considerável entre os habitantes do concelho. Uma estrutura etária com esta configuração traduz a presença de fenómenos de regressão de fecundidade e a perda do potencial activo jovem.

Os problemas de envelhecimento da população apresentam alguma diferenciação espacial no concelho. O problema é mais grave na freguesia de Azinhal onde 32% dos habitantes têm mais de 65 anos e só 18% têm menos de 19 anos. Em Castro Marim os idosos representam 15% e os jovens 30% da população o que se deve, quase na totalidade, à relativa juventude da Vila de Castro Marim. A freguesia de Odeleite queda-se numa posição intermédia.

(1) Referimos os valores dos Dados Provisórios uma vez que por freguesia apenas estão disponíveis os quantitativos de população presente.

(2) (Com menos de 100 habitantes) Que concentravam 36,6 % da população residente.



G I T A P

d) - A Mobilidade Demográfica

O comportamento macro demográfico de qualquer grupo humano é função de quatro variáveis:

natalidade, mortalidade, emigração e imigração.

d.1) Crescimento Natural

Em 1989, a taxa de natalidade situava-se entre as mais baixas do país (7,5 ‰) devido à emigração da população em idade fértil.

A Tn quando comparada com a natalidade do distrito (11,4 ‰) e o continente (11,5 ‰), traduz fielmente o progressivo envelhecimento da população de Castro Marim.

A mortalidade não tem sofrido grande alteração nos últimos 30 anos. No entanto, o acréscimo verificado na década de oitenta, mais do que traduzir um agravamento das condições de vida, é consequência directa do envelhecimento no topo das estruturas etárias.

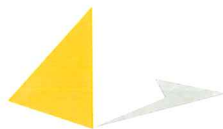
O crescimento natural, evolução resultante da diferença entre nascimentos e óbitos, é negativo desde 1960. Castro Marim perdeu em média 6 habitantes por cada 1000, no ano de 1989.

d.2) Os Fenómenos Migratórios

O maior fluxo migratório ocorreu nos anos sessenta, quando pelo menos 10% dos residentes optaram por abandonar o concelho. A tendência para sair abrandou bastante a partir de meados de 70, mas continua a fazer-se sentir nas áreas mais interiores do concelho.

Desde há muito que o concelho não é, demograficamente, uma área atractiva. Não acontecendo investimentos extraordinários na área do concelho, (a ponte sobre o Guadiana e as barragens de Beliche e Odeleite são excepções), a tendência emigratória deverá continuar a sobrepor-se à imigratória.

É interessante salientar a ocorrência de um pequeno fenómeno de imigração endógena no próprio território concelhio motivada pela presença da faixa litoral meridional.



G I T A P

2 - COMPONENTE SÓCIO-ECONÓMICA

a - Os Principais Meios de Vida

No concelho de Castro Marim 40% das pessoas têm como principal fonte de rendimento o trabalho. Trabalham principalmente por conta d'outrem (71%) e sob a forma de contrato temporário. Por conta própria trabalham 20 % dos indivíduos .Os fracos recursos económicos da população, só se tornam evidentes quando se observa qual o principal meio de vida dos restantes habitantes : 33% dependem de pensões e 25 % estão a cargo da família.

Os estudantes representam 7% da população (na freguesia litoral esta percentagem é de 9% enquanto nas freguesias do interior é só de 3%).

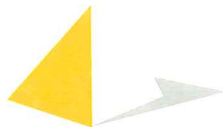
As mulheres que se declaram como domésticas são 17% da população, percentagem semelhante à de 1981. A integração do sexo feminino no mundo do trabalho remunerado é muito reduzida, sobretudo nas freguesias de Azinhal e Odeleite.

Pela análise geral da economia concelhia, depreende-se que o subemprego esconde situações preocupantes ao nível de desemprego. Note-se que 20% das pessoas declaram trabalhar por conta própria e que o número de assalariados rurais com contratos precários é muito grande. As mulheres também não declaram na maior parte a situação de desemprego.

b - A Instrução da População

A par do envelhecimento demográfico e da relativa escassez de recursos endógenos, a falta de instrução é um dos grandes problemas estruturais do concelho, uma vez que 25,8 % da população do concelho não sabe ler nem escrever .

Se é certo que o problema do analfabetismo é mais grave nos grupos etários do topo, não deixa de se fazer sentir em todas as idades. Devido principalmente ao "envelhecimento do analfabetismo " este tem diminuído, passou de 44% em 1981 para cerca de 25 % em 1991. Também em 1991, 69,4 % dos habitantes com um nível de instrução haviam atingido o Ensino Básico, 18,6 % o Ensino Secundário e apenas 2,3 % o Ensino Superior.



G I T A P

c - Origem Geográfica da População

A quase totalidade dos residentes em Castro Marim é natural do próprio concelho, o que releva da reduzida capacidade atractiva do território.

Os novos residentes optam, na sua quase totalidade, por se estabelecer na Vila de Castro Marim, dados os melhores níveis de equipamento e infraestruturaração da sede municipal.

É, ainda, de salientar a existência de movimentos populacionais entre as freguesias do interior (Azinhal e Odeleite) e a sede de concelho, que têm provocado a desertificação dos espaços centrais e setentrionais do território municipal.

d - As Actividades Económicas

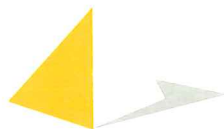
. Sector Primário

Este sector de actividade ocupa cerca de 30% da população activa do concelho de Castro Marim. Dentro deste ramo inserem-se os trabalhadores que desenvolvem actividades relacionadas com a pesca (5%), os envolvidos nas indústrias extractivas de minerais não metálicos (provavelmente devido ao reavivar da indústria do sal) e os activos que trabalham no sub-ramo da agro-pecuária. Esta última actividade era em 1981 a que ocupava o maior número de pessoas - 25% - no concelho. Nas freguesias de Odeleite (48%) e Azinhal (62%) a actividade é predominante, ocupando a quase totalidade da população activa.

. Sector Secundário

Neste sector inserem-se as seguintes actividades: indústria transformadora, construção civil e obras públicas.

Em termos demográficos a indústria transformadora ocupava só 5% dos activos em 1991 (em 1981 eram 11%), muitos dos quais exerciam a sua profissão fora do concelho.



G I T A P

A parte do sector secundário, relativa à construção e obras públicas tem importância económica no concelho, ocupando 18% de activos. A infraestruturização do concelho, bem como a construção relacionada com o incremento turístico será a explicação da importância desta actividade.

. Sector terciário

A especialização em actividades deste sector é hoje tida como das mais prometedoras e onde as remunerações são mais elevadas: Os activos deste sector ultrapassam 45 % do total da população trabalhadora. Este facto não se deve apenas ao funcionalismo público (18% - 1991), mas também ao desenvolvimento da actividade turística e comercial (24% - 1991) que tem envolvido maior número de pessoas.

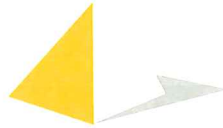
Repare-se que muitos dos activos neste sector não desenvolvem a sua actividade na área do concelho, mas sim noutros concelhos do litoral Algarvio. No entanto, as potencialidades de Castro Marim no terciário são evidentes. A maior acessibilidade que a nova travessia do Guadiana confere ao território, pode provocar uma descentralização comercial, fugindo assim Castro Marim ao destino de subúrbio de Vila Real de Stº António. O aproveitamento turístico da riqueza paisagística e ecológica, é um dos maiores "trunfos" do concelho, no processo de desenvolvimento das actividades de recreio e lazer.

e - Os Movimentos da População

. Os locais de trabalho e estudo -

Um facto importante na vida de Castro Marim é o de 40% da sua população não trabalhar ou estudar dentro da área concelhia, sendo por isso, obrigada a deslocações regulares. O principal lugar procurado pela população é Vila Real de Santo António, para onde se dirigem 27% dos trabalhadores e 8% estudantes do concelho.

A sua proximidade à vila de Castro Marim e maior oferta de serviços, facilita a substituição da sede de concelho na satisfação de necessidades de nível mais elevado. A atracção deste centro urbano faz-se sentir mais na freguesia de Castro Marim e diminui em função da distância, sendo por isso mais fraca em relação a Odeleite.



G I T A P

Durante a última década o fluxo entre os dois concelhos diminuiu um pouco de intensidade, mas a população passou a ser atraída para outros pontos próximos, nomeadamente Faro e até Espanha (0,7%). A parte da população que trabalha e estuda no concelho manteve-se sensivelmente a mesma (60%).

f - Características da Habitação e Edifícios

. Os Edifícios

A quase totalidade da área edificada do concelho é utilizada exclusivamente como residência. As edificações são, em média, bastante antigas : 20,7 % são anteriores a 1919 e 50 % datam de antes de 1970. O parque habitacional é mais antigo nas freguesias de Azinhal e Odeleite e ligeiramente mais moderno em Castro Marim.

. Os alojamentos

Os alojamentos são quase todos unifamiliares(99 %) e clássicos (99 %). Cerca de 55 % são utilizados como residência habitual, 35 % são de uso sazonal e 10% encontram-se vagos.

O número de pessoas por alojamento tem vindo a diminuir, indicando um esvaziamento gradual provocado pela saída da população mais jovem. Em 1991, 40% dos alojamentos são ocupados por uma só pessoa, quando em 1981 eram só 16%.

. As condições gerais dos alojamentos

A infraestruturação do concelho foi tardia e é ainda muito deficiente. A electricidade é a infraestrutura de melhor serviço, chegando a 93 % dos lares. Só cerca de 60% dos alojamentos têm água, instalações sanitárias e esgotos. Ainda menos (52%) têm instalações de banho ou duche.

A assimetria espacial da infraestruturação é muito clara. As condições habitacionais são muito piores nas freguesias de Odeleite e Azinhal. Nas sedes destas últimas só hoje decorrem obras de instalação de água e esgotos. Mais de 80% dos alojamentos destas freguesias não dispunham de água canalizada.



G I T A P

A infraestruturização é hoje indispensável para permitir a fixação da população. Porém, o tipo de ocupação das áreas menos desenvolvidas e as perspectivas de real despovoamento de alguns lugares, em confronto com o custo elevado deste tipo de obras, obriga a pensar em formas originais de facultar condições de habitabilidade nalguns lugares do concelho.



G I T A P

3 - COMPONENTE ECONÓMICA

O desenvolvimento económico do concelho de Castro Marim encontra-se fortemente associado à sua posição geográfica num dos extremos do país e à sua inserção numa região cuja economia tem sido fortemente comandada pela lógica do desenvolvimento das actividades turísticas.

Com efeito, na região do Algarve, apenas foram valorizadas as potencialidades turísticas centradas no sol e na praia, o que originou fortes assimetrias territoriais e a polarização da vida económica da região sobre a faixa litoral.

O desenvolvimento do turismo, ao polarizar todos os recursos naturais, humanos e financeiros da região provocou o estrangulamento dos restantes sectores de ctividade, com efeitos particularmente negativos sobre a agricultura e a indústria transformadora e, em termos territoriais, sobre as zonas da Serra e do Barrocal - nesta segunda se insere Castro Marim.

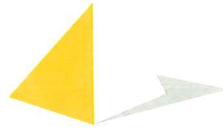
Assim, e pela localização e geomorfologia, o concelho de Castro Marim encontra-se um pouco à margem dos processos de desenvolvimento e transformação económica que ocorreram no distrito Algarvio durante as últimas décadas.

Por outro lado, o principal núcleo urbano do concelho, Castro Marim, é apenas um pequeno aglomerado populacional. Esta fragilidade da estrutura urbana, aliada à sua localização à margem das ligações com Espanha restantes centros Algarvios (antes da abertura da Ponte Internacional sobre o Guadiana) e à perda de importância da E.N. 122 como via de acesso ao Algarve, impediu o desenvolvimento dos serviços comerciais, principalmente do comércio de fronteira que tendem a concentrar-se em Vila Real de St^o António.

Este conjunto de factores marcou de forma decisiva a estrutura económica do concelho e a sua evolução recente que apresentam como aspectos mais salientes:

- No concelho de Castro Marim têm permanecido factores de repulsão da população, (um decréscimo de 7,6% da sua população residente na última década) acompanhada por uma tendência para a sua concentração na faixa litoral.

-Castro Marim é um concelho fracamente povoado, com uma estrutura demográfica muito envelhecida e com uma dinâmica natural que não consegue repôr a base da população.



G I T A P

- Apesar do declínio demográfico, a população em idade activa tenderá a estabilizar a médio prazo pela ausência de emigração.

No entanto, os empregos libertados, principalmente na actividade agrícola, não correspondem aos empregos requeridos pelas populações mais jovens, com níveis de instrução tendencialmente mais elevados. O desafio que se coloca ao concelho é, pois, o de criar cerca de uma centena de novos empregos anualmente fora da actividade agrícola. A inexistência de capacidade para vencer este desafio poderá traduzir-se ou na continuação da emigração para outras zonas da região, do país ou do estrangeiro, ou no aumento da dependência de mercados de trabalho extra-concelhios, ou, ainda, no desenvolvimento de situações de pluriactividade acompanhada de desemprego sazonal.

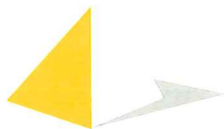
- A debilidade da estrutura económica do concelho de Castro Marim tornou-se extremamente dependente do mercado de trabalho extraconcelhio (em 1980 só 61 % dos activos trabalham dentro do território municipal) e reforçou a sua função residencial.

- A estrutura económica do concelho é dominada por actividades primárias, mas as possibilidades do seu desenvolvimento são extremamente limitadas. As perspectivas da agricultura encontram-se extremamente limitadas quer pelo factor humano (no final dos anos 70, 1/4 dos agricultores tinham mais de 65 anos) quer pela baixa potencialidade dos solos (a maior parte do concelho - a Norte - apenas tem vocação silvo-pastoril), podendo a insistência em práticas agrícolas agravar os problemas de erosão, a restante totalidade da área do concelho é constituída pela zona de reserva natural do Sapal. O solo com alguma vocação potencialmente agrícola resume-se, assim, a pequenas manchas.

- A indústria transformadora é de fraca expressão e com pequenas perspectivas de crescimento a médio prazo.

- Apesar da baixa capacidade dos alojamentos, tem vindo a registar-se uma crescente procura turística e existem grandes pressões sobre o território concelhio para implantação de novos empreendimentos principalmente na zona da serra, articulando os atractivos da paisagem e das margens do Guadiana e também na faixa litoral, na zona de Altura.

O concelho de Castro Marim reúne boas condições para o desenvolvimento de formas de turismo de qualidade, e este será o principal vector de desenvolvimento do concelho face às limitadas potencialidades nos outros sectores.



G I T A P

- As potencialidades no domínio da salicultura têm actualmente um aproveitamento razoável, estando no entanto longe de esgotar as possibilidades existentes- tem sido limitado o desenvolvimento da aquicultura.

Do que ficou dito ressalta que o concelho de Castro Marim não apresenta potencialidades, ligadas a factores naturais, fora do sector turístico, ao mesmo tempo que a fragilidade da base demográfica não cria condições, nem de iniciativa local nem de atracção, para o desenvolvimento industrial. Ao mesmo tempo, as limitadas potencialidades, encontram-se constringidas por factores de ordem externa à capacidade de intervenção do município, designadamente os que se ligam á preservação de valores do património natural.

Nestas condições a elaboração de uma estratégia de desenvolvimento para o concelho terá de procurar um equilíbrio delicado entre as justas aspirações de crescimento económico, aumento de riqueza e melhoria das condições de vida das populações a nível local e a preservação de valores que se impõem por si próprios enquanto património comum de todo o país e da humanidade.



G I T A P

II PARTE

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO

As perspectivas demográficas para o concelho e o conjunto de condicionantes ao seu desenvolvimento apontam para que, em termos estratégicos, se retenham como princípios básicos de actuação:

- dever-se-ão promover actividades criadoras de empregos capazes de fixarem os jovens que vão chegando ao mercado de trabalho, embora privilegiando a injeção de novos rendimentos na economia do concelho em relação ao crescimento quantitativo dos empregos formais;
- A preservação do património natural deverá ser factor de desenvolvimento económico, o que pressupõe uma clara aposta na concorrência através da qualidade;
- O município deveria ser compensado pelas restrições ao seu desenvolvimento que resultam da preservação de valores que são património nacional.

Tendo em conta estes princípios, a estratégia de desenvolvimento do concelho deveria prosseguir uma via de maior cooperação entre os diversos agentes com intervenção na gestão do território municipal, tendo em vista alcançar os seguintes objectivos:

1 - Promover o aproveitamento integrado das potencialidades de pequena escala

A preservação de um mínimo de ocupação humana na zona da Serra pressupõe a criação de condições para o aumento do nível de rendimento da respectiva população, através da manutenção de esquemas de pluriactividade que aproveitem de forma integrada as suas limitadas potencialidades. Essas potencialidades encontram-se nos domínios da silvo-pastorícia, principalmente de pequenos ruminantes, na introdução e exploração de novas espécies florestais (pistacia, plantas medicinais, plantas aromáticas e condimentares), na extracção de óleos essenciais, na apicultura e cinegética, no artesanato, e em formas de turismo que aproveitem a atractividade da paisagem, as facilidades das barragens ou a gastronomia tradicional.



G I T A P

No litoral será a sazonalidade associada ao turismo de praia que irá impôr a necessidade de complementar os rendimentos familiares através do exercício de actividades a tempo parcial, principalmente no domínio da agricultura e pesca, dos pequenos serviços (reparação, serviços pessoais) ou actividades industriais.

Não se trata tanto de criar novos empregos formais de carácter permanente, mas de garantir situações de pluriactividade que aumentem os rendimentos da população e viabilizem a sobrevivência de actividades tradicionais.

Quatro tipos de actuação se afiguram imprescindíveis. Primeiro, a identificação de oportunidades de desenvolvimento de pequena escala, o que poderá passar por um levantamento o mais detalhado possível das actividades viáveis e das condições básicas para o seu desenvolvimento. Segundo, a formação profissional que difunda o saber-fazer específico ao desenvolvimento destas actividades. Terceiro, a difusão da informação sobre os esquemas de apoio disponíveis e das formas de lhes ter acesso. Finalmente, a organização do acesso ao mercado, dos circuitos de comercialização, o que pressupõe encontrar formas inovadoras de associação dos produtores entre si e destes com os estabelecimentos e empresas comerciais.

2 - Desenvolvimento de empreendimentos e serviços turísticos de qualidade

O desenvolvimento de Castro Marim exige uma aposta significativa no desenvolvimento turístico, embora sem reproduzir o modelo turístico tradicional da região que se encaminha rapidamente para o seu esgotamento.

A ideia, na linha do aproveitamento das potencialidades de pequena escala, é o de privilegiar o surgimento de empreendimentos turísticos de elevada qualidade que atraiam ao concelho turistas de elevado poder aquisitivo e que dinamizem outros serviços de nível superior.

Quatro vectores poderão suportar um desenvolvimento turístico de qualidade:

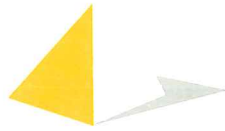


G I T A P

- O rio Guadiana dispõe de excelentes condições para a prática de actividades náuticas de desporto e recreio e para o acolhimento do iatismo internacional, tornando-se necessário criar as infraestruturas de apoio adequadas em terra, designadamente complementando os atractivos do rio (equipamento hoteleiro de qualidade, equipamento de desporto de elites: golf, ténis, ...).
- A atractividade da paisagem da Serra, a amenidade e a tranquilidade, poderão ser valorizadas com a relativa proximidade à praia e aos maiores centros do litoral.
- As possibilidades de desenvolvimento de formas de lazer e ocupação dos tempos livres são também múltiplas e podem passar pelo contacto com a natureza através de passeios pedestres pelo sapal ou passeios equestres pela serra até à prática de actividades cinegéticas e piscatórias.
- Existem ainda diversas possibilidades de organização de actividades desportivas ou de competição, devendo ser encaradas para além das já referidas (golf, ténis, pesca desportiva) as competições náuticas (vela, canoagem, remo), as competições equestres (construção de um hipódromo) ou a realização de provas desportivas a nível da alta competição.

O aproveitamento destas potencialidades deveria ser perspectivado num quadro supra municipal, podendo ser de âmbito supra-municipal o necessário equipamento de apoio.

Nesta perspectiva de desenvolvimento de serviços turísticos de qualidade, merecem especial referência três tipos de actuação. Em primeiro lugar, a exigência de um elevado padrão de qualidade aos empreendimentos que vierem a localizar-se na Serra, procurando que se articulem de forma adequada com as potencialidades da paisagem e com o rio. Em segundo lugar, o ordenamento da faixa litoral e a reserva de espaços para equipamento hoteleiro de nível superior em detrimento da proliferação de aldeamentos turísticos. Finalmente, o aproveitamento do património que é o Castelo de Castro Marim para a instalação de equipamento diversificado, incluindo uma pousada, espaço e facilidades para reuniões de negócios (aproveitando a sua localização estratégica na fronteira) e espaço para a realização de exposições ou actividades equivalentes de âmbito cultural.



G I T A P

3 - Reforçar a estrutura urbana e desenvolver os serviços viabilizados pelo tráfego de passagem

O desenvolvimento de um turismo de qualidade induzirá novas procuras de serviços, pessoais e económicos. Ao mesmo tempo, a abertura da ponte sobre o Guadiana significou um aumento significativo de visitantes espanhóis, designadamente dos dirigidos ao comércio de fronteira em Vila Real de Santo António.

O que está em causa é criar condições para que Castro Marim possa beneficiar destes fluxos de tráfego para desenvolver serviços que reforcem a capacidade polarizadora do seu principal centro urbano.

A aposta deveria ser na complementaridade com os centros urbanos vizinhos, desenvolvendo o equipamento de restauração, retendo os visitantes pelo seu património construído, pelos serviços pessoais e recreativos e desenvolvendo um comércio de fronteira na base de produtos de maior qualidade.

A construção de espaços de acolhimento (parqueamento, restaurantes, ...) e a construção de um espaço comercial moderno e funcional, fortemente articulados com o tecido urbano da vila são indispensáveis à prossecução deste objectivo.

4 - Criar condições para o surgimento de actividades industriais de pequena escala

Actualmente o concelho não dispõe de actividades industriais relevantes nem tem assegurados os requisitos básicos para o seu surgimento e viabilização.

Face ao diagnóstico efectuado torna-se clara a necessidade da Autarquia se empenhar na criação de condições para que a prazo possam surgir no concelho, nomeadamente no núcleo urbano de Castro Marim, pequenas iniciativas industriais criadoras de emprego. Sem elas não parece que os jovens saídos do sistema de ensino possam vir a encontrar alternativa de emprego no território concelhio, reforçando assim a tendência para o declínio demográfico que se vem observando.



G I T A P

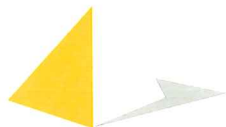
Nas condições actuais, fomentar iniciativas industriais e promover o seu sucesso requer um conjunto de intervenções concertadas, tais como:

- i - Identificar as oportunidades de investimento existentes e equacionar as condições da sua viabilização de mercado;
- ii - Desenvolver acções de sensibilização, nomeadamente junto dos jovens em idade escolar, no sentido de valorizar o trabalho manual e contrariar o enviezamento cultural induzido pelo turismo;
- iii - Promover acções de formação profissional orientadas para as potencialidades locais e para a inserção profissional dos jovens, privilegiando práticas pedagógicas estimulantes da iniciativa empresarial e, nomeadamente, incentivadoras da criação do auto-emprego;
- iv - Dinamizar estruturas de animação e enquadramento dos potenciais portadores de iniciativas criadoras de emprego;
- v - Finalmente, importa encontrar mecanismos que facilitem o acesso dos jovens aos equipamentos e instalações necessários à sua iniciação empresarial.

5 - Valorizar as potencialidades e tradições piscatórias e aquícolas

Como se salientou Castro Marim possui amplas tradições nos domínios da pesca, da salicultura e da aquíicultura. A promoção da pesca artesanal apresenta-se como uma via desajável quer do ponto de vista da preservação da identidade cultural local, quer tendo em vista a manutenção de empregos viáveis em articulação com as actividades turísticas, nomeadamente através da valorização da gastronomia baseada no peixe fresco de qualidade.

A preservação da exploração comercial das salinas a par da expansão da exploração aquícola, constituem igualmente indiscutíveis potencialidades que importa aproveitar e, na medida do possível complementar com outras actividades que poderão dinamizar, tais como, o transporte de produtos em frio, o comércio de espécies de aquário, a investigação laboratorial ...



G I T A P

Neste âmbito seria desejável que se encontrassem plataformas de cooperação quer entre os municípios de Castro Marim e de Vila Real de Santo António, quer entre estes e as entidades que de alguma forma superintendem a zona ou as actividades que nela se operam.

6 - Preservar, reordenar e valorizar a faixa Atlântica do concelho

No contexto do Algarve o Sotavento foi a zona litoral menos assediada e comprometida pelo processo de expansão turística desordenada e desqualificada. Porque assim é, e porque o concelho apenas dispõe de uma exígua faixa atlântica, este espaço poderá constituir no futuro uma enorme potencialidade se forem preservadas as condições para a sua utilização pelas actividades que se hão-se revelar no futuro como portadoras de desenvolvimento e que, seguramente, não dispensarão a qualidade ambiental e urbana.

Nesse sentido importaria consolidar e valorizar urbanisticamente os espaços já comprometidos, mas preservar as principais manchas de solo disponíveis, condicionando a localização de novos equipamentos de animação turística à observância de indiscutíveis requisitos de qualidade, contrariando a difusão da segunda habitação orientando-a preferencialmente para a coroa de influência urbana da vila de Castro Marim.



G I T A P

III PARTE

ORDENAMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DELIMITAÇÃO DE ÁREAS

1 - Limite do Concelho

O Concelho de Castro Marim tem a área de 29982,9 hectares.

O Plano Director Municipal aplica-se a toda a área do concelho. A Planta de Condicionantes / Servidões e Restrições de Utilidade Pública e a Planta de Ordenamento Municipal foram elaboradas nas bases cartográficas dos Serviços Cartográficos do Exército à Escala 1/25.000 com a numeração de 582, 583, 590, 591 e 600.

O Concelho de Castro Marim é constituído por 3 freguesias, a saber:

Azinhal - 6796,4 ha

Castro Marim - 9008,8 ha

Odeleite - 14 177,7 ha



G I T A P

2 - Perímetro de Rega (Aproveitamento Hidráulico de Odeleite-Beliche)

A figura dos Planos de Desenvolvimento Agrícola Regional (PDAR'S) foi criada por despacho conjunto dos Ministérios do Plano e Administração do Território e da Agricultura, Pescas e Alimentação de 13/05/1987.

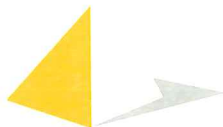
Identificado nas Plantas de Condicionantes e de Ordenamento Municipal, a área abrangida pelo Perímetro de Rega de Odeleite-Beliche prevê acções e investimentos nas seguintes áreas:

- Infraestruturas Rurais, abrangendo estradas, caminhos agrícolas, electrificação e abastecimento de água potável às explorações agrícolas e de povoações cujos habitantes dependem principalmente da agricultura.
- Valorização dos Recursos Naturais, incluindo irrigação, drenagem, defesa do solo contra a erosão, recuperação de terras improdutivas e marginais e melhoramento de eventuais prados e pastagens colectivas.

3 - Biótopo Corine

Na área identificada como Biótopo Corine, que se localiza numa faixa longitudinal ao longo do Rio Guadiana e que envolve a Sul do Concelho, o Sapal de Castro Marim.

Dada a grande dimensão do Biótopo, no contexto do concelho de Castro Marim e dado que grande parte deste espaço abrange as Áreas de Aptidão Turística, definidas na Planta de Ordenamento Municipal, todas as propostas de transformação do uso do solo que impliquem alterações profundas do meio físico, deverão ser acauteladas e eventualmente sujeitas a estudos de avaliação a todos os níveis, a fim de se preverem as consequências positivas e negativas para o meio e de se seleccionarem as técnicas menos nefastas para o meio ambiente.



G I T A P

4 - Domínio Público Marítimo

As zonas costeiras, pelas potencialidades turísticas que apresentam, estão sujeitas a fortes pressões que podem levar à implantação de construções e actividades nem sempre compatíveis com os valores paisagísticos específicos do litoral. Em particular nos terrenos do domínio público deverá ser evitada qualquer acção que impeça a livre circulação e o acesso às praias, cujo uso deverá ser entendido como um direito público. Também os valores que se relacionam com as actividades piscatórias e portuárias, bem como a necessidade de defesa nacional, determinam o estabelecimento, nestas zonas, de servidões e restrições.

Esta problemática põe-se com maior acuidade nos concelhos do Litoral algarvio.

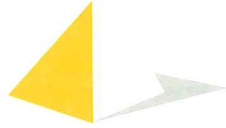
A delimitação do Domínio Público Marítimo encontra-se assinalada nas Plantas de Condicionantes/Servidões e Restrições de Utilidade Pública e de Ordenamento Municipal e abrange as margens das águas do mar que vão além dos 50 metros de largura.

As margens das águas navegáveis ou flutuáveis (30 metros de largura) constituem o Domínio Público Hídrico.

Legislação que regulamenta o Domínio Público Marítimo e o Domínio Público Hídrico:

1) Gestão e Jurisdição na Área do Domínio Público Hídrico e Zonas Adjacentes:

- . Dec. de 19-12-1982 - regulamento dos Serviços Hidráulicos
- . DL n° 468/71 de 5.11 - lei dos terrenos do Domínio Hídrico
- . DL n° 53/74 de 15.02 - alteração ao DL n° 468/71; define os prazos máximos das licenças e concessões
- . DL n° 513-P/79 de 26.12 - estabelece um regime de transição, relativamente às zonas inundáveis
- . DL n° 89/87 de 26.02 - define o regime das zonas adjacentes.



G I T A P

2) Legislação complementar relativa às atribuições das entidades com tutela na área do Domínio Público Hídrico:

. DL n.º 448/71 de 9.11 - atribuições da D.G. de Portos (art.º 24.º)

. DL n.º 265/72 de 31.07 - regulamento geral das capitánias (art.ºs 2.º, 3.º, 10.º, 16.º, 244.º e Anexo)

. DL n.º 9/74 de 14.01 - atribuições das Junstas Autónomas dos Portos (art.ºs 2.º, 3.º e 4.º)

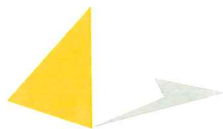
. DL n.º 300/84 de 7.09 - atribuições das autoridades marítimas: DG da Marinha, Comissão do Domínio Público Marítimo e Capitánias dos Portos (art.ºs 3.º, 4.º, 5.º, 8.º e 10.º)

5 - Área de Edificação Dispersa

Em áreas com implantação de edificações em solos de potencial agrícola ou florestal, admite-se que possa ocorrer o preenchimento de parcelas livres com construções destinadas à habitação, comércio e serviços.

Dado a categoria de espaços em que se implantaram as edificações, deve-se conter o alastramento da malha urbana e respectivo crescimento, garantindo as infraestruturas necessárias aos alojamentos e a melhoria das condições gerais de habitabilidade.

No Concelho de Castro Marim cartografou-se a área de Vista Real como área de edificação dispersa.



G I T A P

CAPÍTULO II - ESPAÇOS NATURAIS

1 - Espaços Naturais de Grau I

- Reserva Ecológica Nacional (REN)

Considerações Gerais

Com o objectivo de garantir a protecção de ecossistemas, a permanência e intensificação dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das actividades humanas, foi criada a REN - Reserva Ecológica Nacional - com a finalidade de possibilitar a exploração dos recursos e a utilização correcta do território, salvaguardando determinadas funções e potencialidades de que dependem o equilíbrio ecológico e a estrutura das regiões, permanecendo neles muitos dos seus valores económicos, sociais e culturais.

De acordo com o D.L. 93/90 de 19 de Março, é definido o âmbito da REN, em que esta surge abrangendo zonas costeiras e ribeirinhas, águas interiores, áreas de infiltração máxima e zonas declivosas.

O D.L. 213/92 de 12 de Outubro veio alterar o D.L. 93/90 nomeadamente no que se refere às limitações à edificação.

A Reserva Ecológica Nacional foi elaborada com base na Carta Militar de Portugal, à escala 1:25.000, e encontra-se delimitada nas Plantas de Condicionantes e de Ordenamento Municipal em mancha única, sintetizando os vários ecossistemas em presença.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Castro Marim, teve por base a análise de informação geológica (Carta Geológica de Portugal, à escala 1:50.000), a observação de fotografia aérea, a informação cartográfica e corográfica (escala 1:25.000) e o reconhecimento do local.

- Ecossistemas Existentes

a) Zonas Costeiras

- Praias



G I T A P

Que correspondem a forma de acumulação de areia e que são limitadas inferiormente pela linha da baixa-mar. No concelho as principais praias desenvolvem-se na Praia Verde, Altura e Retur.

- Dunas Litorais

São elevações de areia, de génese eólica, cujo material de origem são areias marinhas, com desenvolvimento em regra perpendicular à direcção dos ventos dominantes, constituindo um ecossistema específico de transição entre a praia e o interior.

Os campos das Dunas que se estendem ao longo da faixa costeira do concelho apresentam particular interesse pelos seus aspectos geomorfológicos activos.

- Faixa ao longo de toda a costa marítima cuja largura é limitada pela linha máxima praia-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30 metros.

- Leitos de Cursos de Águas

É o terreno coberto temporária ou permanentemente pelas águas compreendendo areias nele formadas por deposição aluvial e margens revestidas de vegetação, quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades.

Seguiu-se o critério de assinalar só os cursos de água referenciados na publicação "Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água".

Os principais cursos de água do concelho são os seguintes:

- Rio Guadiana
- Ribeira do Beliche
- Ribeira de Odeleite
- Ribeira do Rio Seco
- Ribeira da Foupana
- Ribeira da Caroucha



G I T A P

- Áreas Ameaçadas pelas Cheias

Correspondem às zonas contíguas às margens dos cursos de água que se estende até à linha alcançada pela maior cheia que ocorreu no período de um século

- Lagoas

A lagoa principal corresponde à Lagoa de Altura

- Cabeceiras de Linha de Água

São áreas côncavas situadas na zona montanhosa de bacia hidrográfica, tendo por função o apanhamento das águas pluviais, desde a rede primária até à linha de cumeeada mais próxima.

- Encostas com Declive Superior a 30 %

Estas áreas são aquelas que apresentam maior risco de erosão, estando sujeitas, quando não florestadas, à perda de solo, deslizamentos ou quebra de blocos.

Este ecossistema desenvolve-se em áreas localizadas a norte e centro do Concelho de Castro Marim.

2 - Espaços Naturais de Grau II - Reserva Natural do Sapal de Castro Marim (RNSCM)

Uma Reserva Natural define uma área onde se pretende preservar ecossistemas de vidas frágeis ou ameaçadas, ou ainda de grande importância geológica e biológica que são de particular interesse para a conservação dos recursos genéticos como garante da manutenção da diversidade natural. São áreas de grande significado a nível nacional, que assumem elevado interesse nos campos científico e educativo. O seu principal objectivo é a manutenção do equilíbrio biológico, a conservação de um ou mais habitats, biocenoses ou ecossistemas terrestres, aquáticos ou marinhos e proporcionar oportunidades para o estudo, a investigação científica e a educação ambiental mantendo os recursos genéticos num estado livre, dinâmico e evolucionário.



G I T A P

A Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António, constitui a primeira área protegida criada em Portugal (Decreto n.º 162/75 de 27 de Março), após a criação da Secretaria de Estado do Ambiente. Os motivos que levaram à sua criação apontam para: "existência de um fenómeno de degradação do meio ambiente", numa área de grande "interesse biológico (...) em seus múltiplos aspectos ecológico, botânico ornitológico e ictiológico"; e elevado valor histórico e "arqueológico do aglomerado urbano de Castro Marim, onde persistem vestígios de ocupação pré-histórica, fenícia, romana, árabe e cristã". "Considerando ainda a alta sensibilidade da área (...) e a sua capacidade influenciadora de factores económicos regionais, designadamente da pesca, da exploração de salinas e do turismo" e em face do atrás exposto concluiu-se da necessidade de "(...) defender a área em questão, em ordem à preservação do meio natural da degradação motivada pelo homem, por forma a ser organizada a sua defesa e ordenamento".

Pela Portaria n.º 337/78 de 24 de Junho é criado um regulamento da Reserva Natural que estipula normas gerais e normas especiais para a sua utilização, e a orgânica da Reserva e seus órgãos.

Pelas suas características ecológicas específicas a Reserva Natural do Sapal de Castro Marim possui um regime legal com fortes restrições no domínio das actividades humanas. Assim, no território definido como Reserva Natural não é permitido o desenvolvimento de um leque variado de actividades, nomeadamente:

- a) O abandono ou despejo de lixos, detritos, sucata e quaisquer outros sólidos poluentes, fora dos locais destinados para o efeito;
- b) O lançamento ou infiltração no terreno de águas residuais, industriais ou de uso doméstico que sejam consideradas prejudiciais para a fauna e flora ou alterem a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas;
- c) Actividades, obras ou quaisquer trabalhos causadores de poluição sonora ou atmosférica;
- d) Caça ou detenção de qualquer espécie da fauna selvagem;

O regulamento da RNSCAM estabelece ainda, um quadro de actividades que, para a sua implementação, ficam dependentes do parecer favorável dos órgãos responsáveis pela gestão da Reserva Natural:



G I T A P

A instalação de locais de campismo e de formas diversas de publicidade, a movimentação de terras e a alteração do relevo e da paisagem, a extracção de inertes ou de quaisquer minerais, a abertura ou modificação de vias e a construção de edifícios, constituem algumas das actividades condicionadas na área do Sapal de Castro Marim.

3 - Espaços Naturais de Grau III - Área de Protecção das Albufeiras do Beliche e Odeleite

As albufeiras de Odeleite e Beliche localizadas dentro dos limites do concelho são classificadas no Decreto Regulamentar 2/88, de 20 de Janeiro, como albufeira de água pública protegida com uma zona de protecção fixada em 500 m.

Dentro desta zona de protecção de 500 m, medida a partir do nível de pleno armazenamento, serão somente permitidas construções relacionadas com infraestruturas de apoio à utilização de albufeira.

Estas albufeiras como preconiza o Decreto, deverão ser objecto de ordenamento territorial da respectiva Zona de Protecção, no qual serão especificadas as categorias de protecção / uso do solo dentro daquela zona.

As zonas de protecção das albufeiras de água públicas classificadas como protegidas, terão a largura de 500 m, contada a partir do nível de pleno armazenamento (NPA) e medida na horizontal.

4 - Espaços Naturais de Grau IV - Áreas a Nascente de Altura

Correspondem a áreas de contenção de espaços com elevado nível de infraestruturacção constituindo zonas de preservacção da paisagem natural.

Sem prejuízo do exposto no parágrafo anterior são permitidas actividades de recreio, lazer e desporto e, como equipamento fixo, unidades hoteleiras com a capacidade máxima de 600 camas para a totalidade da área abrangida por esta classe de espaços.

Na Carta de Ordenamento cartografaram-se dois espaços naturais de Grau IV, localizados a Nascente de Altura.



G I T A P

CAPÍTULO III - ESPAÇOS AGRÍCOLAS

1 - Área Agrícola Prioritária

Visam os Decretos Lei 196/89 de 14 de Junho e 274/92 de 12 de Dezembro, defender e proteger as áreas de maior aptidão agrícola e garantir-lhe a sua afectação, por forma a poder contribuir para o plano de desenvolvimento da agricultura e para o correcto ordenamento do território.

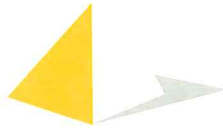
Nos solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN) são proibidas todas as acções que destruam ou diminuam as suas potencialidades, nomeadamente a construção de edifícios, de vias de comunicação, obras hidráulicas, aterros e escavações e quaisquer outras formas de utilização com fins não agrícolas.

Estão exceptuadas do que foi acima dito:

- As obras com finalidade exclusivamente agrícola, quando integradas e utilizadas em explorações que as justifiquem.
- As habitações dos agricultores nos prédios rústicos, quando estes forem constituídos unicamente por solos protegidos.
- As expansões urbanas, quando previstas em planos aprovados.
- As vias de comunicação e outros empreendimentos, desde que não haja alternativa técnico-económica aceitável para o seu traçado ou localização
- As obras indispensáveis de defesa do Património Cultural, designadamente de natureza arquitectónica.

Todas estas excepções serão confirmadas pela Comissão Nacional de Reserva Agrícola.

Recentemente, e com a publicação do DL 274/92 de 12 de Dezembro, foi alterado o quadro legal do RAN, no que concerne à limitação às ocupações florestais dos solos integrados no regime da Reserva Agrícola Nacional.



G I T A P

Nas Plantas de Condicionantes e de Ordenamento Municipal à escala 1/25.000 encontram-se delimitados os solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), tendo a sua maior expressão na área a Sul e Poente da Vila de Castro Marim, nos terrenos aluviais das Ribeiras de Odeleite, do Beliche, do Rio Seco e da Caroucha e numa mancha descontínua compreendida entre o Barrocal e a zona das salinas a Sudoeste da sede do concelho.

A área agrícola prioritária corresponde aos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional, definido pelo D.R. 11/91 (PROTAL) e Portaria 554/90 de 17 de Julho e às áreas englobadas em perímetros de rega, existente - Beliche - e propostos - Choça e Odeleite.

Os perímetros de rega desenvolvem-se:

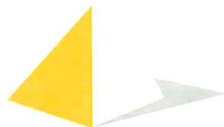
- a) numa faixa compreendida entre uma linha traçada de Barrocal a Cabeça (a Norte) e um limite meridional definida pela Ribeira de Álamo e espaço envolvente ao Montinho
- b) nos terrenos confinantes à Ribeira de Choça, onde se irá implantar o projecto de regadio.

Pelas suas características, os solos da área agrícola prioritária encontram-se especialmente vocacionados para o uso agrícola, constituindo tarefa primordial a sua protecção, nomeadamente pelo cumprimento rigoroso dos diplomas regulamentares da RAN e o incentivo à selecção de práticas produtivas que garantam um equilibrado aproveitamento económico de um recurso fundamental do território.

2 - Área Agrícola a Defender

Esta categoria de espaços, corresponde a manchas de solos contíguos aos espaços agrícolas prioritários, nomeadamente nas áreas envolventes aos cursos fluviais do Beliche e Odeleite.

O elevado potencial destes solos recomenda que se deve privilegiar a ocupação agrícola.

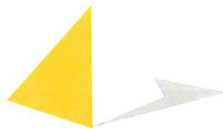


G I T A P

CAPÍTULO IV - ESPAÇOS AGRO-FLORESTAIS

Os espaços agro-florestais ocupam uma importante parcela do território de Castro Marim, sendo nítida a sua predominância no Centro e Sul do Concelho - As áreas agro-florestais encontram-se, assim, limitadas pela Albufeira do Beliche - a Norte e pelos terrenos agrícolas envolventes a Altura e pela Reserva Natural do Sapal de Castro Marim - a Sul.

Esta classe de espaços é constituída por áreas destinadas predominantemente ao uso agrícola ou florestal mais adequado à protecção dos recursos pedológicos, tendo especialmente em vista a defesa dos solos contra o risco de erosão bem como a recuperação do fundo de fertilidade dos mesmos.



G I T A P

CAPÍTULO V - ESPAÇOS FLORESTAIS

1 - Perímetro Florestal

As áreas florestais constituem uma riqueza crescente no panorama económico nacional, pela utilização da madeira, nas suas diversas finalidades e pela importância do revestimento florestal na manutenção do bom regime das águas, defesa do Sapal, valorização das planícies áridas e benefício do clima e na conservação e fixação das areias no litoral marítimo.

Estes pressupostos determinam a demarcação de perímetros florestais cuja arborização, conservação e exploração são consideradas de utilidade pública, estando sujeitos portanto a certas regras e restrições.

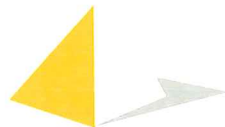
Estas disposições aplicam-se em terrenos do Estado e também em terrenos e matas de outras entidades públicas ou de particulares.

O perímetro florestal do Concelho corresponde a uma vasta mancha localizada entre Casa Branca e Tenência.

É interdita a localização e funcionamento de fornos de cal, gesso, telha ou qualquer produto cerâmico a menos de 1 000 metros de distância do perímetro de qualquer mata a regime florestal.

Legislação que regulamenta o regime Florestal:

- | | |
|----------------------------------|---|
| - Decreto de 24.12.1901 | Estabelece o regime florestal |
| - Decreto de 24.12.1903 | Regulamento para a execução do regime florestal |
| - Lei nº 2069 de 24.04.1954 | Beneficiação de terrenos cuja arborização seja indispensável para a fixação e conservação do solo |
| - Decreto nº 39931 de 24.11.1954 | Regulamento do serviço de polícia florestal |
| - D.L.nº 357/57 de 8.07 | Proíbe a destruição do revestimento florestal |



G I T A P

- D.L. nº 139/88 de 22.05

Torna obrigatória a rearborização das áreas percorridas por incêndio

2 - Floresta de Produção

Através da delimitação de Floresta de Produção pretende-se a defesa da permanência da estrutura verde dominante, salvaguardando a topologia do solo e o coberto vegetal, importantes para a defesa da paisagem e para o equilíbrio ecológico.

As áreas de Floresta de Produção distribuem-se de forma irregular pelo território, surgindo em alternância com os espaços florestais condicionados: Podemos individualizar três manchas principais de floresta de produção:

- Toda a faixa setentrional do concelho compreendida entre a Foz de Odeleite e Monte Novo
- Uma área, de forma aproximadamente rectangular, situada na envolvência de Corte do Gago
- Ao longo do Rio Guadiana, entre Almada de Ouro e Foz de Odeleite, desenvolve-se uma área de floresta de produção que ocupa terrenos sobranceiros àquele curso de água.

Nos espaços de floresta de produção, dever-se-á privilegiar o uso múltiplo, combinando harmoniosamente a prática silvícola e actividades subsidiárias de que são exemplo as formas multifacetadas de veraneio - agroturismo, turismo ecológico, etc.

3 - Floresta Condicionada (Protecção)

Através da delimitação da Área da Floresta Condicionada pretende privilegiar-se os usos e as acções de plantação e replantação, entendidas como os estratos arbóreos e arbustivos formados por espécies indígenas de uso exclusivo de protecção, uma vez que esta área é abrangida pela Reserva Ecológica Nacional.



G I T A P

Assim, englobam-se nesta categoria as áreas altamente condicionadas para a utilização agrícola ou agro-pastoril, as quais poderão estar em correspondência com solos esqueléticos ou de reduzida espessura efectiva, em geral relacionando-se com declives expressivos, a que se associam, com maior ou menor frequência, afloramentos de rocha.

Deste modo, deve-se excluir qualquer tipo de aproveitamento agrícola ou silvícola, consideradas como áreas de revestimento permanente do solo e, nesta base, consagrarem-se estes espaços ao domínio da mata de protecção.

O objectivo essencial é a reconstituição da formação bioclimática natural, pelo que se deverão preconizar medidas de intervenção tendentes à disseminação das espécies florísticas componentes dessa mesma formação. Em tais meios, a actividade recreativa, incluindo a cinegética, poderão constituir formas de utilização de interesse regional, desde que seja salvaguardado o equilíbrio ecológico.



G I T A P

CAPÍTULO VI - REDE URBANA

a) Aglomerados de Classe I - Castro Marim

Apenas se inclui nesta categoria o lugar de Castro Marim que corresponde ao aglomerado - sede de município.

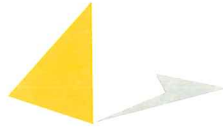
A Vila de Castro Marim concentra 1/5 da população concelhia e constitui o único aglomerado do concelho com mais de 1000 habitantes.

A sua deficiente acessibilidade (só recentemente e com a conclusão da primeira fase da Via Longitudinal, se assistiu à melhoria significativa das condições de acesso à sede municipal), o efeito centrífugo exercido por Vila Real de Santo António (que, e de acordo com o inquérito sócio-económico, era responsável por quase 40 % do emprego dos residentes de Castro Marim) e a deficiente rede de equipamentos e serviços impediram a afirmação de Castro Marim como polo centralizador, sob os pontos de vista social e económico, do concelho.

Assim, a definição de uma estratégia para o concelho passa pelo reforço e afirmação de Castro Marim como o centro organizador da estrutura económica municipal e polo dinamizador da vida cultural e social do território.

Os projectos que se desenham para a localidade integram-se nesta estratégia de progressiva inversão da actual incapacidade de oferecer emprego em quantidade e qualidade suficiente para reter a população. Os projectos devem possibilitar aos naturais de Castro Marim o exercício da sua actividade profissional dentro dos limites concelhios e, em especial, no aglomerado sede de município.

Concluindo, a atribuição do grau I a Castro Marim deve-se, não apenas ao peso populacional e às funções que o aglomerado actualmente exerce - sede municipal por exemplo - mas também à sua condição de centro polarizador que se pretende reforçar no horizonte do Plano.



G I T A P

b) Aglomerados de Classe II - Altura

A estrutura urbana do Concelho de Castro Marim assume uma forma bipolar, sendo visível a presença de um centro económico e social - Castro Marim e um aglomerado com forte dominância no âmbito da actividade turística - Altura.

Pelas suas condições naturais (a presença da Lagoa e a proximidade da faixa litoral) e acessibilidade (a área de Altura-Alagoa é atravessada pelo IP1) constitui inegavelmente um espaço atractivo para a implantação de projectos no domínio do recreio e lazer.

Espera-se, deste modo, um reforço no preenchimento/crescimento da malha urbana, decorrente da implementação de projectos turísticos, um crescimento da oferta de emprego e acréscimo vincado da presença de movimentos sazonais da população.

c) Aglomerados de Classe III - Restantes Lugares

Correspondem a aglomerados de fraca expressão populacional, sem desempenho de funções centrais relevantes e com fraca capacidade de oferta de emprego.

Assim, a sua influência sobre a vida económica e social concelhia é reduzida, não se prevendo um reforço significativo do papel centralizador de qualquer um destes aglomerados.



G I T A P

CAPÍTULO VII - ESPAÇOS URBANOS E ESPAÇOS URBANIZÁVEIS

1 - Espaços Urbanos

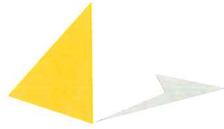
Os espaços urbanos dispõem de infraestruturas urbanísticas adequadas e caracterizam-se por uma concentração de funções urbanas. Nelas se integram as zonas de habitação consolidada, traduzindo assim o mais elevado grau de estabilidade e homogeneidade do tecido urbano, de forma urbana e dos tipos de edificação.

Nestas áreas onde se considerou existirem, ou já estarem em execução, infraestruturas primárias e secundárias, estando definidos os alinhamentos dos planos marginais por construções existentes, sendo a rua ou o seu alargamento (praça ou largo) perfeitamente delimitados por aquelas, sendo, portanto, zonas predominantemente habitacionais, de características a manter. É intenção do Plano que estas áreas sejam portadoras de outras funções, desde que compatíveis com a função dominante.

Condicionamentos:

- A concretização do Plano nestas zonas, far-se-á através da edificação lote a lote ou de loteamento urbano, e ainda através da eventual ampliação das edificações existentes.
- A abertura de novas vias públicas apenas poderá ser realizada por iniciativa da Câmara Municipal de acordo com Plano de Pormenor aprovado.
- As construções ou reconstruções deverão respeitar os alinhamentos e as tipologias definidas pelas construções existentes e ter uma profundidade máxima de empena de 12 metros, medida a partir do plano marginal à via pública, sem prejuízo das disposições do RGEU no que respeita aos afastamentos de tardo e à dimensão dos logradouros.
- Altura máxima das fachadas, no caso de edificações em lotes livres é determinada, sem prejuízo do RGEU, pela cêrcea das edificações contíguas.

Na Planta de Ordenamento Municipal delimitaram-se todos os espaços urbanos dos aglomerados do Concelho de Castro Marim:



G I T A P

Nível I

Castro Marim

Nível II

Altura

Nível III

Alcaria

Azinhãl

Alcarias Grandes

Almada de Ouro

Alfarrobeira

Beliche

Barrocal

Casa Velha

Cabacinhos

Campeiros

Cabelo da Junqueira

Corte do Gago

Cortelha

Corujos

Corte Nova

Corte Velha

- Monte Baixo Grande

Corte Pequena - Monte Baixo Pequeno

- Monte de Cima

Piçarral

Portela Alta de Baixo

Rio Seco

Sentinela

S. Bartolomeu

Vale do Pereiro

Fonte do Penedo

Fonte do Judeu Morto

Fortes

Foz de Odeleite

Furnazinhas

Junqueira

Lagoinha

Magoito

Montinho

Malhão

Monte Francisco

Montinho da Conveniência

Montinho de Odeleite

Monte Novo

Murteira de Cima

Murteira de Baixo

Marroquil

Monte dos Castelhanos

Odeleite

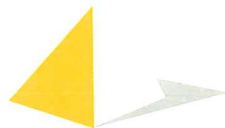
Pisa Barro de Cima

Quebradas

Ribeiro do Alamo

Serro do Enho

Vale Andreu



G I T A P

Nível IV

Restantes Lugares

Realce-se os condicionalismos que impendem sobre os dois principais espaços urbanos:

- Castro Marim

O centro histórico, que se considera como espaço cultural, zona monumental e área envolvente carece de intervenção ao nível do plano de salvaguarda.

O aglomerado urbano confronta a Sul e Poente com a Reserva Natural do Sapal de Castro Marim.

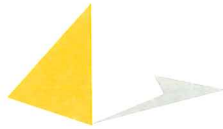
- Altura

O crescimento deste aglomerado decorre do fenómeno turístico. Embora se verifique nos últimos anos uma tendência de fixação da população residente, o número de fogos de uso turístico são a dominante. Face aos compromissos existentes na área envolvente ao espaço urbano, seria fundamental que o município procedesse ao Plano de Urbanização para Altura.

2 - Espaços Urbanizáveis

Zonas de Expansão Habitacional

São zonas de expansão habitacional aquelas onde o Plano prevê a construção de novos conjuntos residenciais, respectivas funções complementares e ainda instalação de equipamento, comércio e serviços, assim como a construção e instalação de pequenas unidades oficinais e artesanais.



G I T A P

São zonas com aptidão urbana, e cuja ocupação e integração urbanísticas se devem fazer através de Planos de Pormenor que definam a sua edificabilidade, distribuição de funções e equipamentos e formas de consolidação da malha urbana, de modo a verificar-se uma melhoria das condições urbanísticas, assegurando-se a ligação visual e funcional dessas áreas com o restante tecido edificado.

Deste modo, a expansão processa-se segundo uma densidade bruta máxima :

130 hab/ha Zonas de Expansão de Castro Marim - Nível I

100 hab/ha Zonas de Expansão de Altura - Nível II

45 hab/ha Zonas de Expansão dos aglomerados de Nível III

Nos espaços urbanizáveis, as áreas de expansão habitacional ou industrial serão definidas através de Planos de Pormenor a promover pela Câmara Municipal, aos quais se deverão sujeitar os processos de loteamento dos diversos prédios, sendo desejável que, através da gestão urbanística corrente, se vá faseando correctamente estas áreas, dando prioridade de execução aos projectos de urbanização que permitam uma certa continuidade das malhas e minimizar as despesas das obras de urbanização.

3 - Perímetros Urbanos

Os perímetros urbanos encontram-se definidos na Planta de Ordenamento Municipal e correspondem às intenções de expansão urbana da Câmara Municipal, englobando áreas urbanas, áreas urbanizáveis e áreas industriais.

4 - Áreas Verdes de Protecção

Tendo em conta a protecção dos solos de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, que se identificam com as zonas baixas, potencialmente muito valiosas para a exploração agrícola e insalubres para edificação urbana, foram estabelecidas duas zonas verdes de protecção dentro do perímetro urbano de Altura.



G I T A P

Deverá ser impedida, com maior rigor, a construção nesta zona, por forma a garantir a protecção dos solos agrícolas.

É intenção que as zonas verdes de protecção constituam uma área de continuidade da estrutura verde, devendo vir a ser integrada na área de recreio e lazer, passando para domínio público.

Deste modo, não deverão ser permitidos os loteamentos urbanos de ocupação habitacional ou industrial, a destruição do solo vegetal, a alteração da topografia do solo, assim como a descarga de entulho de qualquer tipo.



G I T A P

CAPÍTULO VIII - ESPAÇOS CULTURAIS

1 - Património Edificado - Imóveis Classificados

É regulamentado pela seguinte legislação:

- Decreto nº20985, de 7 de Março de 1932
- Decreto nº 21875, de 18 de Novembro de 1932 (alterado pelo Decreto nº 31467, de 19 de Agosto de 1941 e pelo Decreto nº 34993 de 11 de Outubro de 1945)
- Decreto nº 23122 de 11 de Outubro de 1933
- Lei nº 2032, de 11 de Junho de 1939
- Artigo 124º do RGEU
- Lei Quadro 13/85 do Património Cultural Português
- Decreto Lei 205/88 de 16 de Junho

Abrange os Monumentos Nacionais (MN), Imóveis de Interesse Público (IIP) e Valores Concelhios (VC), através do estabelecimento de zonas de protecção, que poderão incluir zonas "non aedificandi" ou condicionamentos especiais para a realização de obras, com base na legislação em vigor.

O licenciamento de quaisquer obras de construção, reconstrução, restauro, modificação em edificações classificadas, ou em quaisquer outros edifícios localizados dentro das zonas de protecção àqueles, depende da obtenção prévia, pela Câmara Municipal, de parecer favorável (com carácter vinculativo) do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico da Secretaria de Estado da Cultura.



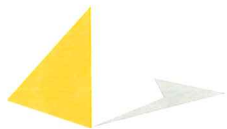
G I T A P

No Concelho de Castro Marim, para além do Castelo, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto 16/6/1910 e respectiva Zona de Protecção pela 2ª Série, nº 236 de 6/10/1956, o Plano Director Municipal aponta para a elaboração de um Plano de Salvaguarda que corresponda ao tecido urbano que se desenvolveu concentricamente a partir da cintura muralhada, dada a riqueza arquitectónica e urbana do conjunto, onde predominam pequenos largos e praças articulados por eixos viários estreitos e pouco adaptados à circulação automóvel.

Por se tratar de um conjunto com valor histórico, cultural e turístico, e dado que se colocam problemas de conservação, restauro e renovação, poderá e deverá ser a Figura do Plano de Salvaguarda a analisar e definir em pormenor as formas e os critérios de intervenção mais adequados ao tipo de tecido urbano em presença.

2 - Imóveis em Vias de Classificação

- Forte de S. Sebastião em Castro Marim



G I T A P

CAPÍTULO IX - ÁREAS DE APTIDÃO TURÍSTICA

Com base nos princípios consagrados nos n.ºs 2 e 3 do Art.º 23.º do D.R. 11/91 de 21 de Março, e no Despacho Conjunto dos Ministérios do Planeamento e Administração do Território e do Comércio e Turismo, propõem-se 3 áreas de Aptidão Turística com a capacidade total de 7 400 camas.

A distribuição do número de camas nas AAT é a seguinte:

A.A.T1 - 2 800 camas

A.A.T2 - 2 100 camas

A.A.T3 - 2 500 camas

A A.T1 desenvolve-se no espaço florestal e margina o rio Guadiana.

As A.A.T2 e 3 desenvolvem-se em espaços agro-florestais e progridem até às margens do rio Guadiana.

Para além dos princípios consagrados no n.º 5 do Despacho Conjunto, considera-se que cada conjunto ou aldeamento turístico não deve possuir uma área de intervenção inferior a 25 ha.

No que respeita à construção de unidades hoteleiras, isoladas, fora das áreas urbanas e urbanizáveis considera-se que o concelho tem capacidade para receber 500 camas em unidades hoteleiras.

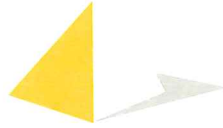


G I T A P

CAPÍTULO X - ZONAS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA

As "Zonas de Ocupação Turística", localizadas a Sul da EN 125, a nascente de Altura, são constituídas por projectos de natureza turística, já aprovados, e pelas áreas envolventes que, dada a sua aptidão ficam genericamente afectas à construção, edificação e demais empreendimentos com interesse para o sector turístico.

Os princípios a atender na implementação das Z.O.T., assim como os respectivos índices urbanísticos são os constantes no Despacho Conjunto do Ministro do Planeamento e administração do Território e Ministro do Comércio e Turismo, publicado em D.R. em 5/1/93 e que se encontram discriminados no Artigo 42º do Regulamento.



G I T A P

CAPÍTULO XI - ESPAÇO INDUSTRIAL E DE SERVIÇO (Armazenagem)

O Plano Director Municipal propõe para o Concelho de Castro Marim a implantação de uma Área Industrial e de Serviços, com cerca de 80 hectares, a localizar a norte da Via Longitudinal do Algarve (V.L.A.).

Esta área tem uma expressão e influência regionais e tem inscrito como objectivo primordial o acolhimento de unidades de armazenagem e de unidades industriais de transformação não poluentes.

Dada a proximidade com Espanha, é admissível considerar o sucesso da implementação desta área, uma vez que poderá vir a corresponder a um interface de distribuição de produtos oriundos do país vizinho.

Esta área, ao não interferir com os espaços de aptidão turística e com o biótopo Corine, não se revela lesiva de outras acções a implementar no concelho nem compromete os equilíbrios biofísicos presentes no território de Castro Marim.

O espaço industrial deverá ser objecto de um Plano de Pormenor que preveja a organização interna e a relação viária com o nó da Via Longitudinal do Algarve, situado a norte de Altura.

A implantação da área industrial e de serviços corresponde, também, à concretização visível de um grande objectivo do Plano: A fixação populacional mediante a oferta diversificada de emprego.

Assim, dever-se-ão privilegiar as acções/medidas conducentes ao aproveitamento industrial do loteamento como sejam o contacto com grupos interessados em investir no Sotavento Algarvio e a promoção do concelho noutras regiões do nosso país.



G I T A P

CAPÍTULO XII - ESPAÇOS CANAIS INFRAESTRUTURAS

1 - Rede Rodoviária Nacional

No capítulo das vias de comunicação, um dos tipos de infraestruturas mais importantes para o desenvolvimento de qualquer região, considera-se que o Concelho de Castro Marim apresenta uma situação relativamente satisfatória.

Com efeito, a rede viária do Concelho atinge presentemente um comprimento de 269.0 km, cobrindo todos os aglomerados populacionais, mesmo os de reduzida importância.

Esta rede viária encontra-se pavimentada em percentagem apreciável, apenas constituindo excepção a esta regra alguns caminhos rurais.

Perspectivando a integração do município no esquema viário nacional, pode dizer-se que Castro Marim deverá ser um Concelho dotado de grande acessibilidade em termos rodoviários. De facto, com o IP1 a cerca de 2 km da sede do Concelho e próximo das zonas de maior desenvolvimento actual ou previsível e com a futura ligação ao IP2 pela Estrada Nacional 122, também ela a integrar na rede complementar e a ser totalmente rectificadas em termos de traçado, Castro Marim estará certamente numa posição muito satisfatória.

A rede municipal encontra-se também relativamente bem integrada no esquema viário anterior. São exemplo disso as Estradas Municipais 505, 512 e 1132 que atravessam o Concelho no sentido Este-Oeste, perpendicularmente à EN 122, portanto. Aquelas vias municipais são por sua vez interligadas por uma rede de caminhos municipais e rurais com densidade suficiente para as solicitações actuais.

A futura albufeira da barragem de Odeleite vai limitar a acessibilidade no sentido Sul-Norte numa parte importante do Concelho. Mas, a região afectada é fracamente povoada, embora se considere que deva materializar-se rapidamente a ligação entre as EM 505 e 512, pelo lado Oeste da albufeira, formando um anel fechado ao longo da mesma.

Ainda em relação a sistema viário, a rectificação de traçado e repavimentação da EN 122 é um empreendimento absolutamente prioritário, para melhoria dos índices de acessibilidade às áreas interiores de Castro Marim e para o melhor aproveitamento turístico da margem direita do Rio Guadiana.



G I T A P

2 - Rede Ferroviária Nacional

No capítulo das vias férreas, meio de comunicação e transporte que se julga tender a recuperar, no futuro uma parte da sua antiga importância, o Concelho de Castro Marim é servido pela Linha do Algarve.

Está prevista uma intervenção significativa da CP nesta linha, tendo em vista a supressão de algumas passagens de nível com maior volume de tráfego, através da automatização e desnivelamento das mesmas.

Está previsto também um novo traçado, que acompanhará o traçado do IP1 (Via do Infante) no troço que atravessa o Concelho de Castro Marim. Este novo traçado de cariz internacional, fará a passagem para Espanha através da nova Ponte que atravessa o Rio Guadiana.

A rede Ferroviária é regulamentada pela seguinte legislação:

- D.L. nº 39780, de 21 de Agosto - Regulamento para Exploração e Polícia dos Caminhos de Ferro;
- D.L. nº 48594, de 16 de Setembro - altera o D.L. 39780 e determina que, em casos especiais, as áreas de servidão podem ser aumentadas;
- D.L. 166/74, de 22 de Abril - torna obrigatória a concessão de facilidades pelos proprietários dos terrenos onde devem ser realizados trabalhos preparatórios da construção de vias férreas;
- D.L. nº 156/81, de 9 de Junho - Regulamento das Passagens de Nível.



G I T A P

3 - Sistemas de Abastecimento de Água

Actualmente, a situação do Concelho de Castro Marim no tocante à distribuição domiciliária de água considera-se satisfatória.

De facto é neste concelho que se localizam as grandes reservas de água do Leste algarvio, consubstanciadas nas barragens do Beliche e de Odeleite.

O abastecimento de água às áreas mais populosas do Concelho está portanto garantido, mesmo a longo prazo. Relativamente aos pequenos aglomerados populacionais das partes Norte e Oeste e tendo presente a dispersão dos mesmos e o acidentado daquela parte do município, dificilmente se configuram soluções integrando áreas de maior âmbito espacial, sem custos de infraestruturção proibitivos.

Consequentemente e enquanto não for possível reordenar o tipo de povoamento daquela parte do Concelho, julga-se que seja de manter os sistemas actuais com origem em furos e distribuição por fontenários, ainda que, sempre que possível se deva evoluir no sentido da distribuição domiciliária. Esta solução obrigará, na generalidade dos casos, à criação de órgãos de armazenamento.

Em relação aos sistemas existentes, apenas a rede mais antiga de Castro Marim carece de remodelação.

Em conclusão, no domínio do abastecimento de água, não se antevêem situações de rotura a curto ou médio prazo, visto que está garantida a disponibilização de caudais, mesmo para os consumos estivais, a partir do Sistema Regional do Beliche.

Ainda no domínio do abastecimento de água é importante que se faça referência a este tipo de infraestrutura nas futuras áreas de aptidão turística (AAT).

Considera-se que mesmo nestas áreas e com recurso a investimentos relativamente baixos se resolverá satisfatoriamente o problema.



G I T A P

De facto, a localização da Estação Elevatória do Caldeirão é propícia ao abastecimento das AAT1 e AAT2. Para tal seria necessário instalar naquela EE mais dois grupos. Daqui partiria uma conduta elevatória de 200 mm de diâmetro para o actual reservatório do Azinhal, cuja capacidade seria aumentada para 1000 m³. A partir deste reservatório far-se-ia o abastecimento gravítico da AAT-2. Ainda neste reservatório seria instalada uma outra estação elevatória que faria o transporte da água para um outro reservatório a construir a cerca de 700 m do entroncamento do CM 1063 na actual EN 122. Este último reservatório, também de 1000 m³, ficaria a uma cota próxima dos 130 m, o que permitiria também fazer graviticamente o abastecimento de toda a AAT-1.

Logicamente, o actual sistema elevatório do Azinhal poderia ser desactivado.

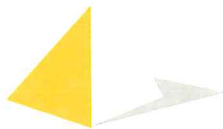
Quanto à AAT-3 será facilmente abastecida a partir do reservatório do Monte Francisco.

4 - Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais

Em relação à drenagem e tratamento das águas residuais domésticas, o Concelho de Castro Marim dispõe presentemente de sete sistemas completos, que asseguram a cobertura dos principais núcleos urbanos e da generalidade das áreas mediterrânicas de turismo estival.

A nível do tratamento dos efluentes a situação actual apresenta ainda alguns pontos críticos, nomeadamente na sede do Concelho, onde urge acelerar a construção da nova ETAR. Nas áreas turísticas da parte Sul do Concelho, embora a situação não mereça reparos, julga-se também que seria desejável estudar um sistema intermunicipal capaz de resolver o problema do destino final e mesmo do tratamento dos esgotos das áreas costeiras, quer de Castro Marim, quer de Vila Real de Santo António. Ultrapassar-se-ia assim a dispersão actual de sistemas de tratamento e conseguir-se-ia um melhor controlo da qualidade dos efluentes.

Em relação à extensão das redes de drenagem de águas residuais domésticas aos pequenos aglomerados populacionais das partes Norte e Oeste do Concelho, atendendo à dispersão e pequena dimensão actual de quase todos eles, também não se configuram soluções diferentes das actuais, pelo menos enquanto não se reordenar o povoamento actual.



G I T A P

Refira-se também que uma parte da rede colectora de esgotos da sede do Concelho apresenta problemas de funcionamento devido às pequenas inclinações dos colectores. É um problema cuja resolução terá de ser equacionada a médio prazo.

5 - Sistemas de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos

No capítulo da recolha de resíduos sólidos a situação actual do Concelho de Castro Marim pode considerar-se também que é satisfatória. Isto, mesmo considerando que as populações dispersas das áreas Norte e Oeste não dispõem de recolha.

No capítulo do destino final existe um aterro sanitário intermunicipal com o vizinho concelho de Vila Real de Santo António, pelo que o problema está resolvido, pelos menos durante alguns anos mais.

Ainda que o problema esteja resolvido a curto e médio prazo, considera-se que a problemática dos lixos no Algarve deva ser analisada num âmbito regional, eventualmente pela Associação de Municípios do Sotavento Algarvio ou mesmo pela Associação de Municípios do Algarve. Isto porque determinadas soluções, eventualmente mais adequadas, só são possíveis a essa escala.

No tocante às zonas de turismo estival marítimo, a limpeza das praias é assegurada por uma máquina específica para o efeito. Neste importante capítulo da saúde e limpeza públicas, é essencial continuar a proporcionar aos veraneantes padrões sanitários elevados, não só nas águas costeiras como também nas áreas litorais terrestres, onde se incluem as praias, tendo em vista conseguirem-se condições ideais de promoção e desenvolvimento da indústria turística local.

6 - Rede Eléctrica

As linhas de distribuição existentes no Concelho de Castro Marim funcionam à tensão de 30 KV e 60 KV, sendo as primeiras em maior número comparativamente às segundas.



G I T A P

A EDP tem em estudo a implantação (ainda sem traçado definitivo) de uma nova linha de transporte de energia eléctrica, que deverá atravessar o Concelho no sentido longitudinal.

Legislação que regulamenta a rede eléctrica:

- D.R. n.º 46 847 de 28.01.66 - Regulamento de Segurança das Linhas de Alta Tensão - art.º 79.º
- D.R. n.º 14/77 de 18.02.77 - altera o art.º 178.º do D.R. n.º 46 847: proibição de atravessar linhas aéreas sobre recintos escolares
- D.R. 90/84 de 26.12 - Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Eléctrica em baixa Tensão, art.º 48.º
- D.L. n.º 446/76 de 5.06 art.º 2.º - determina a existência de corredores de protecção para linhas de alta tensão
- D.L. n.º 26 852 de 30.07.1936 - Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas
- D.L. n.º 446/76 de 5.06 - altera o D.L. n.º 26 852
- D.L. n.º 43 335 de 19.11.1960 - determina a existência de servidões de passagem para instalação de redes eléctricas.
- D.R. 1/92 de 18 de Fevereiro



G I T A P

CAPÍTULO XIII - EQUIPAMENTOS COLECTIVOS

Equipamentos de Ensino

- Ensino Pré-Escolar

a) Situação Actual

A educação pré-escolar, no Concelho de Castro Marim, é ministrada em dois estabelecimentos, sob a tutela do Ministério da Educação, localizados na Sede do Concelho e em Lagoa-Altura. O Jardim de Infância de Castro Marim possui apenas uma sala e tem ao serviço um educador para 25 crianças que frequentam este grau de Ensino. Ou seja, o serviço encontra-se no limiar máximo (25 educandos/educador) de funcionamento e, por outro lado, com o crescimento do número de interessados, torna-se urgente ampliar a capacidade do estabelecimento.

Embora o Concelho de Castro Marim apresente um comportamento demográfico tendente ao envelhecimento, há que considerar no entanto a crescente procura que este serviço regista, uma vez que as famílias, mesmo em áreas não-urbanas, tendem cada vez mais a recorrer ao Jardim de Infância, antecipando desta forma a entrada das crianças na vida escolar.

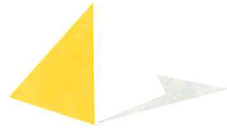
b) Programação

As normas de programação contemplam os seguintes referenciais:

- População Base

Mínimo - 400 habitantes

Máximo - 3 750 habitantes



G I T A P

- Número de Alunos

Mínimo - 15 crianças

Máximo - 150 crianças

- Critérios de Programação

Mínimo - 15 educandos por educador

Máximo - 25 educandos por educador

Considerando os critérios de programação e as necessidades da população concelhia propomos a implantação dos seguintes equipamentos:

i) Criação de Centros Infantis (Creche e Jardim de Infância) nas sedes das freguesias de Azinhal e Odeleite, uma vez que as normas aconselham a existência de, pelo menos, uma unidade por freguesia. Na localidade de Azinhal poder-se-ia associar o Jardim de Infância à valência de Creche (já existente).

ii) Construção de Centros Infantis (Creche e Jardim de Infância) nas localidades de Monte Francisco e S.Bartolomeu - a implantação deste equipamento justifica-se pela seguinte razão:

- Os quantitativos demográficos de S.Bartolomeu e Monte Francisco excedem o mínimo estabelecido nas normas de programação - Em 1991 a população de S.Bartolomeu e Monte Francisco era, respectivamente de 432 e 415 habitantes, sendo de esperar um nível de procura que justifique a implementação dos referidos equipamentos.

- Ensino Básico - 1º Ciclo

a) Situação Actual

O Concelho de castro Marim viu diminuir substancialmente a sua população escolar no que respeita ao 1º Ciclo do Ensino Básico, o antigo Ensino Primário.



G I T A P

De facto, o número de alunos a frequentar estes 4 anos de Ensino baixou de 512 (no ano lectivo de 1985/86) para somente 336 (matriculados no ano lectivo de 1991/92), o que representa um decréscimo de 34,4 %.

Este fenómeno obrigou à suspensão de 4 dos estabelecimentos de Ensino do Concelho - Corte Nova, Furnazinhas, Funchosa e Corte Pequena - mais precisamente no interior Norte do Concelho, na freguesia de Odeleite, tendo-se procedido a uma realocização dos seus alunos para as escolas de Odeleite (provenientes das duas primeiras acima referidas) e de Alta Mora (as duas últimas).

Quanto ao regime de funcionamento dos estabelecimentos de Ensino, há a registar 2 casos em que a escola funciona em regime duplo (Odeleite e Altura), por razões que se prendem com a cedência das instalações para o C.P.T.V. funcionar nessas instalações da parte da tarde. Temos assim um regime duplo da parte da manhã (das 8 às 13 h) nessas duas escolas, enquanto todas as outras escolas do Concelho funcionam em regime normal (das 9 às 12 h e das 13 às 15 h).

Por outro lado, temos também situações no Concelho em que a sub-ocupação do equipamento de Ensino se manifesta. Isto é, não existe nenhum caso de sobreocupação, característico das áreas urbanas, em que o número de alunos por turnos excede os 24, mas existem 6 escolas - Alta Mora, Junqueira, Cortelha, Azinhal, Odeleite e Rio Seco - em que o número de alunos/turma é inferior a 15.

É também de salientar, em função da extrema dispersão dos estabelecimentos deste grau de Ensino pelo território concelhio, o esforço feito pela Câmara no sentido de providenciar o transporte escolar aos alunos.

De facto, as crianças dos pequenos aglomerados, principalmente no interior das freguesias do Azinhal e de Odeleite (onde foram suspensas quatro escolas) são obrigadas a consideráveis deslocações, deslocações essas asseguradas pelo serviço de transporte escolar da Câmara.



G I T A P

b) Programação

Num Concelho com clara tendência de redução da taxa de natalidade (Ver Análise Demográfica) a programação deve atender a aspectos qualitativos e não apenas a questões quantitativas.

No domínio da programação de equipamento escolar para o Concelho de Castro Marim devem-se apontar três vectores distintos de intervenção Camarária:

i) Rede de Transporte Escolar

Se as tendências actuais de diminuição do número de alunos/escola continuarem a prevalecer, é provável que o serviço de transporte escolar tenha que ser mais intensificado. Uma vez que, por exemplo, as duas escolas mais periféricas do Concelho (Cortelha e Alta Mora) já funcionam com um número de alunos inferior ao limite mínimo justificável segundo os critérios de programação do G.E.P. do M.E.; e então poderá ocorrer, tal como na freguesia de Odeleite, a suspensão de mais estas escolas.

ii) Equipamento e Animação Escolar

Também se deverá atender a aspectos qualitativos no âmbito do reforço e modernização do material didáctico, da possível introdução de actividades de tempos livres operadas pelo estabelecimento de ensino, etc.

iii) Construção de Novos Estabelecimentos Escolares

Em resposta a uma antiga aspiração da comunidade local, tomou a Câmara a iniciativa de promover a construção de uma Escola Básica EB 1,2,3 destinada a suprir as carências evidentes do Concelho na área da rede escolar do ensino básico.

Como veremos no ponto seguinte do presente capítulo, a implementação da Escola onde se leccionará todo o ensino básico, não pretende apenas resolver os problemas inerentes ao primeiro ciclo, mas também, oferecer aos jovens residentes no concelho a possibilidade de permanecerem em Castro Marim até à conclusão dos estudos referentes à escolaridade obrigatória (lembramos que actualmente o município apenas dispõe de 4 postos de CPTV, distribuídos por Odeleite, Azinhal, Lagoa e Castro Marim)



G I T A P

- Ensino Básico - 2º e 3º Ciclos

a) Situação Actual

O 2º Ciclo do Ensino Básico, corresponde ao Ensino Preparatório, no Concelho de Castro Marim é assegurado por 4 postos de C.P.T.V., uma vez que não existe (está em construção uma EB1, B2, B3 na sede do Concelho) nenhuma escola deste grau de ensino.

Também neste grau de ensino se tem registado uma diminuição do número de alunos, embora menos acentuada do que no ensino básico do 1º ciclo (apenas 8,1 %), cabendo ao posto de Odeleite (Q.2) a quebra mais acentuada - 54 % de decréscimo do número de alunos no espaço de 5 anos lectivos.

Os 4 postos do C.P.T.V. localizaram-se nas 3 sedes de freguesia e em Altura, sendo o transporte escolar assegurado igualmente pelas mesmas carreiras que servem os alunos do 2º ciclo do Ensino Básico, situação tanto mais importante pelo facto de, especialmente nas freguesias de Azinhal e Odeleite, as deslocações diárias dos alunos serem de consideráveis amplitudes.

b) Programação

Como já foi referido anteriormente, encontra-se em construção uma Escola EB1, B2, B3 com 18 salas para estes graus de Ensino, com a finalidade de servir a população escolar do Concelho nestas faixas etárias que actualmente têm de se deslocar diariamente às Escolas Secundárias dos Concelhos vizinhos de Tavira, Alcoutim e V.R. de Stº António.



G I T A P

Equipamentos de Segurança Social

- Equipamentos de Apoio à Infância

a) Situação Actual

Os equipamentos colectivos de apoio à Infância - Creches - para crianças situadas nas faixas etárias dos 3 meses aos 2 anos, existentes no Concelho de Castro Marim resumem-se apenas a 2 estabelecimentos, situados em Azinhal e Altura - Lagoa.

b) Programação

Segundo as normas de programação deveria existir pelo menos, um estabelecimento com a valência de creche em cada uma das freguesias do Concelho de Castro Marim.

Por outro lado, e como já foi referido em I.1, o Concelho encontra-se em flagrante situação de carência ao nível da rede de ensino pré-escolar, pelo que as acções programáticas a desenvolver no âmbito do equipamento de apoio à infância dever-se-ão interligar com os projectos incidentes no domínio dos jardins de infância.

Assim, as bases de programação da rede de ensino pré-escolar encontram continuidade lógica no estudo prospectivo dos equipamentos de apoio à infância(1).

Propomos, deste modo, para o concelho de Castro Marim e para o horizonte do Plano:

- Criação de Centros Infantis nas localidades de Odeleite e Castro Marim (respectivamente sede freguesia e sede de município)
- A implantação de Centros Infantis nos lugares de Monte Francisco e S.Bartolomeu, justifica-se pela razão citada no ponto I.1 do presente capítulo.

(1) - As normas de programação oficiais estabelecem como critério de localização a proximidade ou a junção de unidades ligadas ao ensino pré-escolar com equipamentos de apoio à infância



G I T A P

- Equipamentos de Apoio à Terceira Idade

a) Situação Actual

No Concelho de Castro Marim existem um Lar de 3ª Idade e 3 Centros de Dia:

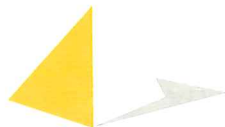
- O Centro de Dia de Odeleite, é administrado pela Santa Casa da Misericórdia de Castro Marim, presta os serviços de centro de dia e o apoio domiciliário e serve a população da sede de freguesia.
- O Centro de Dia do Azinhal, pertence à Associação de Bem Estar do Azinhal, presta igualmente os serviços de centro de dia e de apoio domiciliário, e serve a população de toda freguesia.
- O Centro de Dia de Castro Marim, também sob a tutela da Santa Casa da Misericórdia, tem já um campo de actuação mais vasto, pois além de possuir um centro de dia e de prestar o apoio domiciliário tem também um Lar de Idosos, com internamento, que serve toda a população concelhia.

b) Programação

Na programação dos equipamentos de apoio à terceira idade é lícito tecer duas considerações:

- i) A grande frequência do Lar de 3ª Idade deve-se à presença de uma população envelhecida e carenciada em alimentos e cuidados médicos
- ii) O progressivo envelhecimento das estruturas demográficas deverá induzir no médio prazo níveis crescentes de procura de apoios por parte da população idosa

Assim, propomos para o Concelho de Castro Marim, e tendo em linha de conta as considerações anteriores, a ampliação do Lar de Terceira Idade de modo a melhorar as capacidades de atendimento e apoio aos idosos residentes no território municipal.



G I T A P

Equipamentos de Saúde

a) Situação Actual

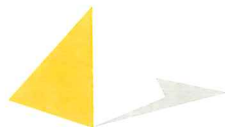
A prestação dos serviços de saúde é efectuada por um Centro de Saúde localizado na Vila de Castro Marim e pelas duas extensões nas outras duas sedes de freguesia - Azinhal e Odeleite.

- O Centro de Saúde - sede - instalado na sede do Concelho, estende a sua área de influência por toda a freguesia constando no seu tipo de serviço: consulta, saúde pública, serviço de enfermagem e vacinação. O tipo de consultas que presta à população restringe-se apenas à Saúde Materna, Infantil e Adulta, não dispondo de nenhuma especialidade e nos seus quadros de pessoal conta com 1 delegado de saúde e 4 clínicos gerais.
- A extensão do Azinhal, serve a população da freguesia, restringindo o tipo de serviço apenas a consultas de saúde Materna, Infantil e Adulto, não dispondo igualmente de nenhuma especialidade e o pessoal ao serviço é o mesmo da sede, que faz simultaneamente a cobertura da extensão do Azinhal.
- A extensão de Odeleite, localizada num imóvel novo, serve a freguesia de Odeleite, prestando um serviço idêntico ao da freguesia do Azinhal, contando apenas com 1 clínico geral.

b) Programação

Os critérios de programação aconselham a existência de um Centro de Saúde na Sede concelhia e de uma rede de extensões distribuídas pelas diferentes freguesias.

Assim, o concelho de Castro Marim não se encontra, aparentemente, carenciado ao nível dos serviços de saúde, uma vez que possui um centro localizado na vila e duas extensões nas sedes de freguesia.



G I T A P

No entanto, a definição de um quadro de carências pode extravazar a mera questão quantitativa. De facto, é lícito considerar, em análises desta natureza, a problemática qualitativa que envolve as características dos edifícios, as redes de transporte, o pessoal disponível, etc.

Os serviços de saúde no Concelho de Castro Marim carecem de instalações adequadas e debatem-se com falta de quadros, especialmente de pessoal de enfermagem.

Por outro lado, poder-se-ia considerar a hipótese de criação de um serviço descentralizado de saúde em Altura.:

- 1) - O quantitativo populacional da área de Altura/Lagoa - Cerca de 1500 residentes
- 2) - Durante a época estival as praias de Alagoa, Praia Verde e Cabeço, recebem aproximadamente 7 000 veraneantes. Os residentes e visitantes recebem os cuidados de saúde nos Centros de Cacela e Vila Real de Santo António, em virtude de apenas possuírem uma camioneta por semana na Carreira Altura - Castro Marim. Esta situação sobrecarrega os serviços de saúde das localidades acima referidas e dificulta a prestação de assistência à população de Altura-Lagoa (residente e veraneantes)

Equipamentos Desportivos

a) Situação Actual

No concelho de Castro Marim existem vários equipamentos desportivos, quer pertença de entidades privadas (Eurotel) quer de natureza municipal/colectiva (Ver Quadro).



G I T A P

EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
CONCELHO DE CASTRO MARIM

EQUIPAMENTOS	LOCALIZAÇÃO	GESTOR	Nº DE ESPECTADORES	TIPO DE UTILIZAÇÃO
ESTÁDIO MUNICIPAL	CASTRO MARIM NOROESTE	C.M.C.M.	1 800	CLUBES/ESCOLAS
ESTÁDIO DO POTE	S.BARTOLOMEU-SUL CASTRO MARIM	LEÕES SUL FUT.CLUBE	1 500	CLUBES OUTROS
CAMPO DE FUTEBOL	ALAGOA-ALTURA CASTRO MARIM	CLUBE REC. ALTURENSE	1 300	CLUBE
POLIDESPORTIVO	CASTRO MARIM OESTE	ESC.PRIMÁRIA CASTRO MARIM	400	ESCOLAS
POLIDESPORTIVO	JUNQUEIRA	C.M.C.M	200	
POLIDESPORTIVO	MONTE FRANCISCO	C.M.C.M	200	
POLIDESPORTIVO	AZINHAL	CASA DO POVO	100	
POLIDESPORTIVO	ODELEITE	C.M.C.M.	100	
COURT DE TÊNIS	PINHAL GANCHO	RETUR	300	TREINOS
COURT DE TÊNIS	PINHAL GANCHO	RETUR	320	TREINOS
POLIDESPORTIVO	S.BARTOLOMEU-SUL	LEÕES SUL FUT.CLUBE	560	CLUBES,ESCOLAS E OUTROS
POLIDESPORTIVO	ESC.PRIMÁRIA- ALTURA	ESC.PRIMÁRIA ALTURA	160	ESCOLA OUTROS E
CAMPO RECREIO	ESC.PRIMÁRIA ODELEITE	ESC.PRIMÁRIA ODELEITE	500	ESCOLA OUTROS E
2 CAMPOS DE TÊNIS	ALAGOA-ALTURA	EUROTEL	250	TREINOS
PISCINA	ALAGOA-ALTURA	EUROTEL	-----	PÚBLICO



G I T A P

b) Programação

No que respeita às carências sentidas no concelho de Castro Marim, a nível desportivo tendo em conta a densidade populacional do concelho, assim como a sua distribuição e polos de desenvolvimento desportivo, são os seguintes equipamentos:

- 1 Sala de Desporto - Castro Marim
- 1 Campo de Futebol - Odeleite
- 1 Campo de Futebol - Altura
- 1 Polidesportivo - Rio Seco
- 1 Polidesportivo - Furnazinhas

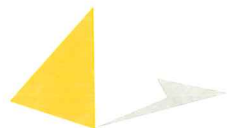
Outros Equipamentos

- Mercados

Existe um Mercado, na sede do Concelho, que tem funções de abastecimento à Vila e algumas povoações mais próximas - Monte Francisco, Junqueira, Rio Seco, Vale da Zorra.

Este mercado apresenta anomalias, na zona de recolhas e armazenamento não existindo uma zona de frio.

A dimensão deste equipamento é pequena, daí somente existirem 3 talhantes, 2 vendedores de produtos frutícolas e hortícolas e 2 vendedores de peixe.



G I T A P

Em Altura, existe um mercado municipal de construção recente (8 anos), que carece de algumas transformações de modo a rentabilizar o seu aproveitamento interior.

- Cemitérios

Em todo o Concelho existem três cemitérios, localizados nas sedes de freguesia.

O Cemitério de Castro Marim (Vila) carece de obras de ampliação e de remodelação dos anexos de apoio.

O Cemitério de Azinhal embora sendo recentemente ampliado, necessitará de nova ampliação e de alguns melhoramentos no seu interior, num futuro muito próximo.

O Cemitério de Odeleite, foi recentemente ampliado, embora careça de alguns melhoramentos no seu interior.

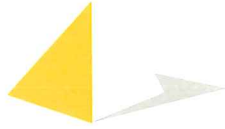
- Prevenção e Segurança

A este nível, denota-se a carência de um quartel de Bombeiros que permita o melhor serviço da corporação aos residentes am Castro Marim.

- Equipamento Turístico

O Turismo tem sido a actividade crescente no concelho, resultante das óptimas condições climáticas e da acrescida acessibilidade a Espanha, quando da conclusão da ponte sobre o Rio Guadiana.

Em 1992, no Concelho de Castro Marim existiam os seguintes equipamentos turísticos:



G I T A P

- 1 Hotel com capacidade de 450 camas
- Aparthotel de Altura - cerca de 60 camas
- Diversas casas de hóspedes que albergam em média 157 indivíduos
- 1 Piscina - propriedade da Eurotel
- Vários Campos de ténis - propriedade da Retur
- Aldeamentos turísticos
- Bares, Boites
- 1 Escorrega aquático
- 1 Campo de Tiro

É de toda a urgência uma política municipal no sentido de gerir as localizações de novas actividades assim como os impactos gerados pelos diferentes equipamentos turísticos a instalar no concelho, quer sócio-económicos com ambientais.

- Aérodromo

No território do Concelho de Castro Marim localiza-se um equipamento de ordem supramunicipal corresponde ao aérodromo situado nas proximidades de S. Bartolomeu.

JULHO 1993